

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 09/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO 101/2014

1. APRESENTAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n. 09/2014, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto n. 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de materiais impressos nas seguintes características:

2.1. LOTE 01: ENVELOPE JANELADO

- a) Especificações: envelope branco, ofício, janelado, tamanho: 114x229mm, 75gr, com impressão 1x0. Embalado em caixas com 1.000 unidades
- b) Quantidade: 100.000 unidades

2.2. LOTE 02: ENVELOPE PLÁSTICO

- a) Especificações: sacos plásticos tipo envelope para revistas, leitoso, fechamento tipo fronha, tamanho: 24,5x30x7mm, com impressão 1x0.
 - b) Quantidade: 50.000 unidades
-

- 2.4. A proposta deverá prever todos os custos, inclusive de apresentação de prova digital.
- 2.5. A entrega será única.
- 2.6. O CRCRS fornecerá a arte em arquivo fechado.
- 2.7. É facultado ao CRCRS solicitar amostra do material.

3. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será adjudicado ao autor da proposta de **menor preço por lote**.

4. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- 4.1. LOCAL DA DISPUTA: www.pregaoonlinebanrisul.com.br
 - 4.2. DATA: **04/11/2014**.
 - 4.3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 23/10/2014 até às 09h00min, do dia 04/11/2014.
 - 4.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h30min, do dia 04/11/2014;
 - 4.5. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
 - a) LOTE 01 **10h00min** do dia 04/11/2014.
 - b) LOTE 02: **11h00min** do dia 04/11/2014
 - c) LOTE 03: **14h00min** do dia 04/11/2014
 - 4.6. LOCAL DO EDITAL: www.crcrs.org.br/licitacoes e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
 - 4.7. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
 - 4.8. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 4.9. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
 - 4.10. Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.
-

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital e seus Anexos poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 5.2. Os esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente por meio de correspondência eletrônica dirigida ao pregoeiro no endereço caue@crcrs.org.br.
- 5.3. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

6. DA IMPUGNAÇÃO

- 6.1 – Até dois dias úteis antes da data limite para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.
- 6.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 6.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 6.4 - As impugnações deverão ser protocoladas na sede do CRCRS, à Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS, CEP 90160-070.

7. DA PARTICIPAÇÃO

- 7.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito.
- 7.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:
- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
 - b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
-

- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

7.3 – A participação na presente licitação implica para a Licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.

7.5. A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

8.2. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das

transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.4. O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.

8.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

9. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

9.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

9.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.

9.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.

9.5. A PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS deverá ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal, endereço, telefone, e-mail e nome do contato entre a licitante e o CRCRS.

9.6. A proposta, em moeda corrente nacional, deve apontar o preço para cada item e para o valor total do lote;

9.7. Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

9.8. Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.9. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.10. O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

9.11. As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9.12. Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- b) Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- c) Forem manifestamente inexequíveis.

10. DA SESSÃO DO PREGÃO

10.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

10.2 - OS LANCES SERÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

- 10.3 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 10.4 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 10.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.10 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
-

10.11 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.12 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, **devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;**

Parágrafo único: após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

10.13. No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

10.14. No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.

10.15. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

10.16. A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.

10.17. A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.

- 10.18. Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item.
- 10.19. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.20. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 10.21. O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nas condições acima.
- 10.21. Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido acima, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.22. Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 10.23. Na hipótese de não-contratação de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.
-

10.24. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: caue@crcrs.org.br, em até 24 (vinte e quatro) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.

10.25. Aceito o valor pelo pregoeiro, a licitante deverá ajustar em campo próprio do sistema os valores unitários, bem como incluir proposta atualizada.

11. DOS RECURSOS

11.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

11.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.

11.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.

11.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.

11.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

11.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

11.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12. HABILITAÇÃO

12.1. São documentos necessários à habilitação:

a) Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa);

b) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

d) Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;

e) Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

h) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

i) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na

Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.

j) Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

i) Fornecimento de atestado de capacidade técnica e/ou declaração comprovando o fornecimento de objeto semelhante ao do edital, incluindo prazos e quantitativos, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado-

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

k) Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.: 6.204/07, **Declaração**, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP.

12.2. Caso a licitante possua CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas, fica dispensada a apresentação dos documentos constantes dos itens a, b, c, d, e, f acima.

12.3. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

12.4. Os documentos devem ser apresentados em original ou cópia autenticada. Os documentos apresentados em original poderão ser restituídos ao licitante mediante apresentação de cópia, que será autenticada pelo CRCRS.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.

13.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. A CONTRATADA deverá proceder a entrega dos produtos em até 8 (oito) dias contados a partir da entrega da nota de empenho.

14.2. A entrega ocorrerá na Sede do CRCRS, na Rua Baronesa do Gravataí 471, Porto Alegre-RS.

14.3. O descarregamento do produto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

14.4. A entrega deverá ocorrer em pacotes/caixas fechadas, identificado na parte externa com a quantidade e o nome do material contido na embalagem.

14.5. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de verificação do atendimento às especificações.

14.6. Em caso de não aceitação do objeto, a CONTRATADA deverá proceder a substituição no prazo de 03 (três) dias.

Parágrafo único: a não aceitação do objeto não interrompe nem suspende a mora na entrega.

14.7. O inadimplemento da obrigação estará caracterizado:

- a) após 08 (oito) dias de atraso na entrega do objeto;
 - b) após 03 (três) dias de atraso na substituição do objeto rejeitado;
-

- c) em caso de reiteração na rejeição do objeto;
- d) pela perda das condições de habilitação.

14.8. O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de quaisquer de suas responsabilidades, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos bens fornecidos.

15. PAGAMENTO

15.1. De acordo com o artigo 64 da lei nº 9.430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.

15.2. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br, (INs SRF nº 1234/12 e alterações).

15.3. Após a apresentação e verificação da regularidade da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

16. PENALIDADES

Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

16.1. Multa calculada sobre o valor total atualizado da proposta:

- a) 2% (dois por cento) por dia de atraso na entrega do objeto do presente contrato, inclusive em caso de não aceitação pelo CONTRATANTE, limitada a 10 (dez) dias;
- b) 30% (trinta por cento) em caso de inadimplemento da obrigação;
- c) em caso de cumprimento parcial do contrato, com entrega de parte do objeto contratado, multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida;

16.2 suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois)

anos.

16.3 declaração, pelo Presidente do CONTRATANTE, da inidoneidade da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro: A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo. A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quinto. A penalidade prevista no item 16.2 poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta eivada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto. A penalidade prevista no item 16.3 será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista no item 10.2, bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. Em atenção ao disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado como fiscal do contrato o Sr. Maximiliano Neumann.

17.2. São atribuições da fiscal do contrato:

a) acompanhar e conferir a efetiva entrega no padrão exigido no Edital e seus anexos, atestando

eventuais irregularidades na execução do objeto;

b) receber a nota fiscal/fatura mensal e, após conferência, encaminhá-la para pagamento;

c) discriminar as eventuais falhas na execução do objeto.

17.3. A fiscalização será exercida no interesse do CRCRS e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

17.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la junto ao fiscal do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É obrigação da CONTRATADA fornecer endereço, telefone e e-mail atualizados, bem como informar imediatamente quaisquer alterações.

18.2. As notificações poderão ser formalizadas por meio eletrônico.

18.3. É vedado à CONTRATADA transferir a outrem as responsabilidades e obrigações assumidas sem prévia anuência do CRCRS.

18.4. fica dispensado o Termo de Contrato, na forma prevista no artigo 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/933, por se tratar de aquisição para entrega imediata, tendo assim, a Nota de Empenho força de Contrato para todos os efeitos legais, consideradas as condições previstas neste Edital e na proposta da CONTRATADA.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

- 19.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.
- 19.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 19.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 19.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.
- 19.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 19.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 19.6 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas
-

condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.

19.7 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.8 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

19.9 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2014.

Cauê Ardenghi Biedacha,
Pregoeiro
